



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

CGC 46 137 444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES N.º 650 - CX. P. 07 - CEP 17.120-000 - AGUDOS - SP
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI N.º 2.664 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1994.

"REVIGORA A LEI N.º 2.575 DE
06 DE DEZEMBRO DE 1.993 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, faz saber, no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º. *Fica revigorada até 31 DE DEZEMBRO DE 1.995, a Lei Municipal n.º 2.575 de 06 de dezembro de 1.993, que dispõe sobre o parcelamento de débitos junto ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Agudos.*

Artigo 2.º. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Agudos, 08 de dezembro de 1994.


MARCO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei


JOÃO PALEÓLOGE GUIMARÃES
Secretário da SAF